



**DECRETO Nº 22/2024**

**EMENTA:** Abre crédito adicional suplementar e dá outras providências.

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DOS PALMARES**, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições conferidas pelo art. 30 da Lei orgânica Municipal, combinado com disposições dos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024:

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto crédito adicional suplementar ao orçamento fiscal e da seguridade social do município dos Palmares do exercício financeiro de 2024 ( Lei Municipal nº 2.366 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ **14.650.242,00** (Quatorze milhões, seiscentos e cinquenta mil, duzentos e quarenta e dois reais), destinados a dar reforço, a seguinte dotação orçamentaria, abaixo especificada:

**I - Vinculação: EMENDA INDIVIDUAL E EMENDA COMISSÃO**

**II - Classificação Institucional:**

- a) Órgão: 08.80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES
- b) Unidade: 08.80.02– FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**III - Classificação Funcional – Programática:**

- a) Órgão: 08.80 - Fundo Municipal de Saúde
- b) Unidade: 08.80.02 - Fundo Municipal de Saúde
- c) Função: 10 - Saúde
- d) Subfunção: 301 - Atenção Primária
- e) Programa: 1003 – Gestão Administrativa da Atenção Primária
- f) Projeto: 10.301.1003.2254.0000 – Despesas Com Emendas Parlamentar – Atenção Primária



**Classificação Econômica:**

a) Elementos de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo .....R\$ 11.503.285,00  
3.3.90.39 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 1.000.000,00

**Sub Total..... R\$ 12.503.285,00**

**II - Classificação Institucional:**

c) Órgão: 08.80 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALMARES

d) Unidade: 08.80.02– FUNDO MUNICIPLA DE SAÚDE

**III - Classificação Funcional – Programática:**

g) Órgão: 08.80 - Fundo Municipal de Saúde

h) Unidade: 08.80.02 - Fundo Municipal de Saúde

i) Função: 10 - Saúde

j) Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

k) Programa: 1004 – Gestão Administrativa da Assistência de Média e Alta Complexidade Hospitalar e Ambulatorial

l) Projeto: 10.301.1004.2995.0000 – Despesas Com Emendas Parlamentar – Atenção Especializada

**Classificação Econômica:**

b) Elementos de Despesa:

3.3.90.39 00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.....R\$ 2.146.957,00

**Sub Total..... R\$ 2.146.957,00**

**Total.....R\$ 14.650.242,00**



**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura das despesas de que trata o artigo 1º do presente decreto, são provenientes da transferência do FAF – Fundo a Fundo, transferidas diretamente do FNS – Fundo Nacional de Saúde, escriturado na receita municipal, conforme classificação estabelecida na portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001 e alterações posteriores, abaixo especificada.

I – Vinculação: **TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE EMENDAS PARLAMENTAR – ATENÇÃO PRIMÁRIA**

II – Natureza da Receita:

a)	1713.50.1.1.14	Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Primária	R\$	.....	12.503.285,00
b)	1713.50.2.1.06	Transferências de Emendas Parlamentar – Atenção Especializada	R\$	.....	2.146.957,00
<b>Total.....</b>					<b>R\$ 14.650.242,00</b>

**Art. 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 07 de Junho de 2024

**José Bartolomeu de Almeida Melo Júnior**  
Prefeito